

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 2018/176991
CONVÊNIO Nº 78/2018

ROSILEY CANELA DE
MELO:34142258249

Assinado de forma digital por
ROSILEY CANELA DE
MELO:34142258249
Data: 2018.06.19 16:15:59 -03'00'

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, PARA A RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM MARINHO, MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, em exercício, conforme Portaria nº 400/2018 de 07 de junho de 2018, publicada no DOE nº 33633, de 08/06/2018, o senhor **PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**, brasileiro, engenheiro, RG 5312464-SSP/PA e CPF nº 013.211.292-20, residente e domiciliado na Rua dos Mundurucus, 2.064, Batista Campos, cidade de Belém-PA, CEP: 66.033-718, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com sede localizada na Praça Albertino Baraúna, s/nº, CEP 68.890-000, no Município de Afuá, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.119.854/0001-05, representada por seu Gestor Municipal, o senhor **ODIMAR WANDERLEI SALOMÃO**, portador da carteira de identificação nº 2.410.125-SEGUP/PA, CPF nº 226.543642-91, residente e domiciliado, na Rua Floriano Peixoto, 29, Centro, CEP 68.890-000, na cidade de Afuá-PA, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM MARINHO, MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** a importância de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, **OSMAR RANIERI BASTOS, matrícula 5322928-2**, através de Portaria, para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, conforme Memorando nº 42/2018, de 21/05/2018, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro **ESAU BATISTA ALVES**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.
- p) Operar, manter e conservar adequadamente o Patrimônio Público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio após a execução.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio. Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 663.972,52 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e as 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) cada, e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **63.972,52 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, cujas 1ª parcela será no valor de R\$ 19.191,76 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos), e as 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$ 22.390,38 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e trinta e oito centavos) cada, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07101 04.451.1424.7556 444042 0101 E 0301, conforme NE 2018NE01110

PREFEITURA: 21.15452.0502-1.022 449051

CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que a liberação da 2ª e demais parcelas (se houver), fica condicionada a aprovação da prestação de contas daquela recebida anteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias a contar da assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição Estadual, correndo as despesas por conta da SEDOP.

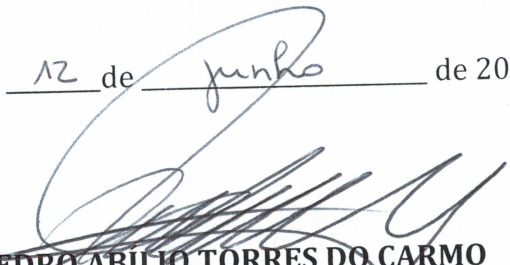
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 12 de junho de 2018.


PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO
CONCEDENTE


ODIMAR WANDERLEI SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONVENENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

RESUMO FINANCEIRO

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ - PARÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP



GOVERNO
para
Todos



RESUMO FINANCEIRO

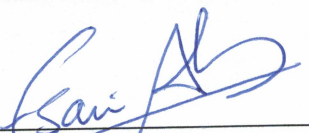
AUTOR: ENG. CIVIL ESAÚ ALVES - CREA: 15.860D PA

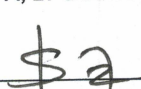
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL	CUSTOS UNITÁRIOS	
				DIRETOS	INDIRETOS
1	ADMINISTRAÇÃO	4,752%	31.553,68	21.953,79	9.599,89
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,880%	32.454,54	22.580,57	9.873,97
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20,638%	137.030,40	95.340,27	41.690,13
4	FUNDAÇÃO EM PEÇA DE MADEIRA	40,277%	267.426,90	186.064,94	81.361,96
5	PAVIMENTAÇÃO - ASSOALHO EM MADEIRA - 3,00M LARGURA	23,419%	155.493,00	108.185,81	47.307,19
6	SERVIÇOS FINAIS	6,026%	40.014,00	27.840,14	12.173,86

CUSTOS FINAIS

DESEMBOLSO TOTAL DAS DESPESAS DA OBRA (R\$)	100,000%	663.972,52		
DESEMBOLSO TOTAL DAS DESPESAS DIRETAS (R\$)	69,576%		461.965,52	
DESEMBOLSO TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS (R\$)	30,424%			202.007,00

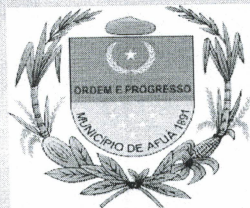
AFUÁ-PA, 27 DE MARÇO DE 2018


ESAÚ BATISTA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL / CREA: 15860D PA
TÉCNICO DA SEMINF


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CPF: 226.543.642-91


LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ - PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP



GOVERNO
para
TODOS



ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO

LOCAL: MUNICIPIO DE AFUÁ - PA

AUTOR: ENG. CIVIL ESAÚ ALVEL - CREA: 15.860D PA

DATA: 27/03/2018

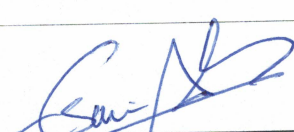
REF: SEDOP - SETEMBRO / 2017

BDI: 30,424%

L.S: 133,84%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Administração				
1.1	Administração Local	MÊS	4,00	7.888,42	31.553,68
SUBTOTAL (ETAPA):					31.553,68
2	Serviços preliminares				
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	M2	7.020,00	4,45	31.239,00
2.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	6,00	202,59	1.215,54
SUBTOTAL (ETAPA):					32.454,54
3	Demolições e retiradas				
3.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive vigamento	M²	7.020,00	19,52	137.030,40
SUBTOTAL (ETAPA):					137.030,40
4	FUNDAÇÃO EM PEÇA DE MADEIRA				
4.1	Assentamento e Fornecimento de Estaca em madeira de lei	UNID.	1.300,00	53,85	70.005,00
4.2	Assentamento e Fornecimento da Travessa em Madeira de Lei a cada 1,80m	M2	650,00	46,47	30.205,50
4.3	Assentamento e Fornecimento do vigamento em Madeira de lei c/ 05 Linhas	M2	7.020,00	23,82	167.216,40
SUBTOTAL (ETAPA):					267.426,90
5	PAVIMENTAÇÃO - ASSOALHO EM MADEIRA - 3,00M LARGURA				
5.1	Assentamento e Fornecimento de Assoalho de madeira em Lei c/ 3,00m de largura	M2	7.020,00	22,15	155.493,00
SUBTOTAL (ETAPA):					155.493,00
6	SERVIÇOS FINAIS				
6.1	Limpeza final da obra	M2	7.020,00	5,70	40.014,00
SUBTOTAL (ETAPA):					40.014,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA GLOBAL					R\$ 663.972,52

AFUÁ, 27 DE MARÇO DE 2018


ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ


LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018



AFUÁ - PARÁ- PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ				CNPJ da Entidade: 05.119.854/0001-05	
Endereço da Entidade: PRAÇA ALBERTINO BARAUNA, S/Nº					
Cidade: AFUÁ	UF: PA	CEP: 68.890.000	DDD/Fone: (91)3689-1119	DDD/Fax:	
E-mail: gabpma@gmail.com					
Nome do Responsável: ODIMAR WANDERLEI SALOMÃO				CPF: 226.543.642-91	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 2.410.125 SEGUP/PA		Cargo: PREFEITO		Função: PREFEITO	
Endereço Residencial: RUA FLORIANO PÉIXOTO, Nº 29 – CENTRO				CEP: 68.890.000	
E-mail: mazinho.salomao@bol.com.br					

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP				CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90	
Endereço da Entidade: Travessa Antonio Baena, nº. 1113 – Marco					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-542	DDD/Fone: (91) 31830020	DDD/Fax: (91) 31830003	
E-mail:					
Nome do Responsável: RUY KLAUTAU DE MENDONÇA				CPF: 173.935..742-68	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 311343- SESEP/PA		Cargo: Secretário do Estado		Função: Titular da Sedop	
Endereço Residencial: Travessa Francisco Monteiro 644 Canudos – Belém pará				CEP: 66.079-190	
E-mail:					





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO



2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM MARINHO.	Prazo de execução da Obra: 4 meses Prazo de vigência do Convênio: 12 meses
Identificação: Repasse de recursos financeiros da SEDOP para a ENTIDADE, objetivando a execução dos OBRA RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM MARINHO.	
Justificativa: Viabilizar formalização de Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Prefeitura Municipal de Afuá, visando implementar serviços de construção passarelas em concreto no município de Afuá, Com a finalidade de oferecer segurança e acesso das moradias das vias urbanas proporcionando melhoria na qualidade de vida dos moradores desta comunidade e viabilizando a melhoria atendimentos aos comerciantes locais..	

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
Serviços de RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM MARINHO.	1	ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO		1º mês	4º mês
		Administração Local	MÊS	4,00	X	X
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇO		1º mês	4º mês
	2.1	Locação convencional de obra, através de Trena	M2	7.020	X	X
	2.2	Placa da obra em lona impressa	M2	6,00	X	X
	3	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	SERVIÇO		1º mês	4º mês
	3.1	Retirada de Assoalho de madeira, inclusive vigamento	M²	7.020	X	X
	4	FUNDAÇÃO EM PEÇA DE MADEIRA	SERVIÇO		1º mês	4º mês
	4.1	Assentamento e Fornecimento de Estaca em madeira de lei	UNID	1.300	X	X
	4.2	Assentamento e Fornecimento da Travessa em Madeira de Lei a cada 1,80m	M2	650	X	X
	4.3	Assentamento e Fornecimento do vigamento em Madeira de lei c/ 05 Linhas	M2	23,82	X	X
	5	PAVIMENTO – ASSOALHO EM MADEIRA	SERVIÇO		1º mês	4º mês
	5.1	Assentamento e Fornecimento de Assoalho de madeira em Lei c/ 3,00m de largura	M2	7.020	X	X
	6	SERVIÇOS FINAIS	SERVIÇO		1º mês	4º mês
	6.1	Limpeza final da Obra	M2	7.020	X	X



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO



4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
- Funcional Programática - Elemento de Despesas - Fonte		R\$ 663.972,52	R\$ 600.000,00	R\$ 63.972,52

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês			
180.000,00	210.000,00	210.000,00			
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)					600.000,00

PROPONENTE

1º mês	2º mês	3º mês			
19.191,756	22.390,382	22.390,382			
					63.972,52

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Afuá-Pará,

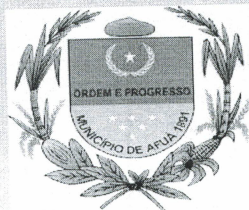
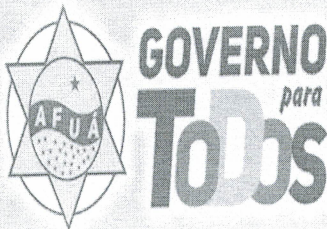

Odimar Wanderley Salomão
Prefeito Municipal
Proponente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

RUY KLAUTAU DE MENDONÇA
Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 25/04/2018

AFUÁ - PARÁ - PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP



GOVERNO
para
Todos



DATA: 25/04/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RESUMIDO PARA A RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL COM BDI	% DA OBRA	30 DIAS R\$	60 DIAS R\$	90 DIAS R\$	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	31.553,68	4,752%	9.466,104 30,00%	5.521,8940 17,50%	5.521,894 17,50%	11.043,788 35,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.454,54	4,888%	9.736,362 30,00%	5.679,5445 17,50%	5.679,5445 17,50%	11.359,089 35,00%
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	137.030,40	20,638%	41.109,120 30,00%	23.980,3200 17,50%	23.980,320 17,50%	47.960,640 35,00%
4	FUNDAÇÃO EM PEÇA EM MADEIRA	267.426,90	40,277%	80.228,070 30,00%	46.799,7075 17,50%	46.799,7075 17,50%	93.599,415 35,00%
5	AVIMETAÇÃO - ASSOALHO EM MADEIRA - 3,00M LARGURA	155.493,00	23,419%	46.647,900 30,00%	27.211,275 17,50%	27.211,2750 17,50%	54.422,550 35,00%
6	SERVIÇOS FINAIS	40.014,00	6,026%	12.004,200 30,00%	7.002,450 17,50%	7.002,450 17,50%	14.004,900 35,00%
TOTAL GERAL		663.972,52	100,00%	199.191,756	116.195,1910	116.195,1910	232.390,382
DESEMBOLSO ACUMULADO NO PERÍODO				R\$ 199.191,756	R\$ 232.390,382		R\$ 232.390,382
DESEMBOLSO TOTAL NO PERÍODO				R\$ 199.191,756	R\$ 431.582,138		R\$ 663.972,520
PERCENTUAL DO DESEMBOLSO ACUMULADO NO PERÍODO				30,00%		35,00%	35,00%

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	R\$ 180.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
PROPONENTE	R\$ 19.191,756	R\$ 22.390,382	R\$ 22.390,382

AUTOR: ENG. CIVIL ESAÚ ALVES - CREA: 15.860D PA

Esau Alves

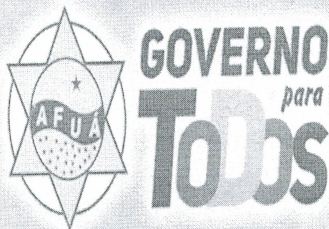
ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA

Wanderley

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ

Luís da Conceição de Souza Costa

LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO – Q.C.I

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ- PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - Q.C.I

ORÇAMENTISTA : ENG. CIVIL. ESAÚ ALVES - CREA 15.860D-PA

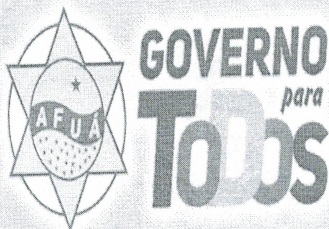
METAS	FASE	MATUREZA DOS SERVIÇOS	% DA OBRA	TOTAL	CONCEDENTE		CONTRAPARTIDA	
					90,3651860%		9,6348140%	
01.	1	ADMINISTRAÇÃO	4,752%	31.553,68	28.513,542		3.040,138	
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,888%	32.454,54	29.327,605		3.126,935	
	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20,638%	137.030,40	123.827,776		13.202,624	
	4	FUNDAÇÃO EM PEÇA DE MADEIRA	40,277%	267.426,90	241.660,816		25.766,084	
	5	PAVIMENTAÇÃO - ASSOALHO EM MADEIRA - 3,00M LARGURA	23,419%	155.493,00	140.511,539		14.981,461	
	6	SERVIÇOS FINAIS	6,026%	40.014,00	36.158,726		3.855,274	
TOTAL GERAL				R\$ 663.972,52	R\$ 600.000,00		R\$ 63.972,52	

AFUÁ-PA, 27 DE MARÇO DE 2018

ESAÚ BATISTA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL / CREA: 15860D PA
TÉCNICO DA SEMINF

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CPF: 226.543.642- 91

LUIS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico



COMPOSIÇÃO DO BDI

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ- PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP



GOVERNO
para
Todos



AUTOR: ENG. CIVIL ESAÚ ALVES
AFUÁ, 27 DE MARÇO DE 2018

Demonstração da Composição do BDI Estimativo

CUSTO DIRETO (SEM BDI) =

R\$ 461.965,52

CUSTOS INDIRETOS

A) Custos Indiretos acessórios =	5,44%							
a.1) Administração central (ADM) =	3,08%	→	R\$ 461.965,52	X	0,0308	=	R\$ 14.228,538	
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%	→	R\$ 461.965,52	X	0,0059	=	R\$ 2.725,597	
a.3) Riscos (R)=	0,97%	→	R\$ 461.965,52	X	0,0097	=	R\$ 4.481,066	
a.4) Seguro (S)=	0,35%	→	R\$ 461.965,52	X	0,0035	=	R\$ 1.616,879	
a.5) Garantias (G)=	0,45%	→	R\$ 461.965,52	X	0,0045	=	R\$ 2.078,845	

LUCRO DA EMPRESA

b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	7,40%	=	R\$ 461.965,52	X	0,0740	=	R\$ 34.185,448	
-------------------------------------	--------------	---	----------------	---	--------	---	-----------------------	--

TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL

b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13,15%	=	R\$ 461.965,52	X	0,1315	=	R\$ 60.748,466	
COFINS = 3,00%								
PIS = 0,65%								
ISS = 5,00%								
INSS = 4,50%								

(Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da folha de pagamento)

BDI no Acórdão 2.369/2011.

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

30,424 %

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras;

R = Riscos;

S= Seguros;

G= Garantias;

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2369/2011 - TCU)

$$PV = CD \times (1 + BDI) = R\$ 461.965,52 \times (1 + 30,424\%) = R\$ 663.972,52$$

Onde:

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha);

CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

ESAÚ BATISTA ALVES
ENG. CIVIL / FISCAL DA SEMINF - PMA
CREA: 15860D-PA



GOVERNO
para
Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

ENCARGOS SOCIAIS



TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ- PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP



GOVERNO
para
TODOS



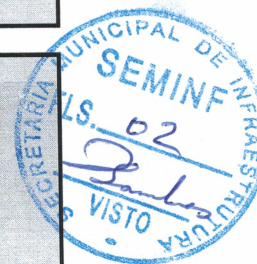
AUTOR: ENG. CIVIL ESAÚ ALVES

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%



B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"

ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	18,16%
B2	Auxílio - enfermidade	0,93%
B3	Licença - paternidade	0,09%
B4	Décimo terceiro Salário	11,21%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/Greves/Falta ou Atraso na entrega de materiais ou serviço	3,75%
B6	Férias Gozadas	12,55%
B7	Salário Maternidade	0,03%
B8	Feriados	4,16%
TOTAL DO GRUPO B		50,88%

C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"

ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre $[A2 + (A2 \times B)]$	6,04%
C2	Férias (indenizadas)	1,87%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	8,32%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%
C5	Indenização Adicional	0,70%
TOTAL DO GRUPO C		17,13%

D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	8,55%
D2	Reincidência de (A1 a A8) sobre C3	1,40%
TOTAL DO GRUPO D		9,95%

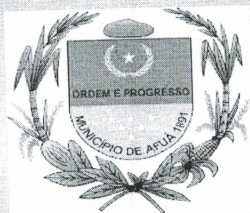
E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	%
E1	REFEIÇÃO	29,33%
E2	VALE TRANSPORTE	0,00%
E3	SEGURO DE VIDA E ACIDENTE EM GRUPO	0,76%
E4	EPI E FERRAMENTA	6,00%
E5	EX- EXAME ADMISSINAL	3,00%
TOTAL DO GRUPO D		39,09%

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL 133,84%

AFUÁ, 27 DE MARÇO DE 2018

ENG. CIVIL ESAÚ B. ALVES
CREA: 15.860D PA - RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ - PARÁ



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
RUAS/PASSARELA EM ESTRUTURA DE MADEIRA



1 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição dos serviços de Reconstrução de passarelas em Madeira, sob a jurisdição da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ.

2 DEFINIÇÃO

As passarelas são constituídas por um Assoalho em Tabuas de Madeira de 1" pregados sobre 05 vigas de madeira separado entre si em espaços iguais, que por si, estão pregados sobre uma plataforma em forma de Travessa em Madeira sustentado por Pilares em Madeira nos ambos lados das passarelas cravadas no Terreno. Sendo as Madeiras todas nativas da região.

3 MATERIAIS

3.1 MADEIRA NATIVA DA REGIÃO

As Passarelas em Madeira são montados em 03 etapas, sendo a 1 etapa denominada pelo nome de Cravação de Estacas (Tarugos), as Segundas etapas são denominadas pelo nome de Travessa e por último são denominadas pelo nome de Assoalho em madeira.

3.2 FUNDAÇÃO (ESTACAS)

São representadas por Tarugos de 12cm de diâmetro por 2,5m de comprimento. são madeira de lei, onde na nossa região são usados os Tarugos de acapu.

3.3 TRAVESSAS E VIGAMENTOS)

São representadas por FLECHAL de Acapu de 6cm de largura por 10cm de altura

3.4 ASSOALHO

São representadas por TABUAS de Pracauba de 1" , 15cm de largura por 3,00m de comprimento.



3.5 PREGOS

São usados pregos 2 1/2x13 para Tabuas e 3x9" para Vigas e Estacas, todos pregos da marca gerdau,



3.6 Placa da Obra

Constituída de chapa de ferro galvanizado n.º 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antitóxico cromado de zinco, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela PREFEITURA DE AFUÁ.

4 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deverá ser examinado e aprovado pelo FISCALIZAÇÃO. O equipamento básico para a execução da camada de pavimento com Concreto estrutural, compreende as seguintes unidades:

- a) Locação da Obra;
- b) Cravação das estacas até 1,00m de profundidade
- c) Montagem das Traves e Vigas..
- d) Assoalhamentos das travessas por Tabuas..

Ferramentas, tais como: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, draga Cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou Mecânicos, placas vibratórias e outras;

5 EXECUÇÃO

5.1 Condições Gerais

Somente serão utilizados madeira aprovado pela fiscalização e serão todos peças escolhias e tratadas antes de montagem no local.

5.1.2 Demolição ou Retirada das Passarelas de madeira existente.

Será feita todo o serviço manualmente, onde será armazenado e transportado para um local próprio designado pela Fiscalização da Prefeitura de Afuá. Não podendo ser usada na nova construção de passarela.



5.1.3 Locação da Obra.

Será feita com treina de curta e longa distância aprovado e habilitado pela fiscalização da PMA. Com apoio de aparelhos topográficos (Teodolito e Mira).

Ref: TRAMONTINA OU SIMILAR



6 Abertura do Tráfego

Durante todo o período de construção do pavimento, devem ser construídas valetas provisórias, com a finalidade de desviar as águas de chuva. E não deve ser permitido o tráfego sobre a passarela em execução. Sob a responsabilidade da executante, eventualmente, deve ser liberado o trecho ao tráfego por prazo não inferior a dez dias, para que se processe devidamente o adensamento do material de enchimento.

7 CONTROLE

7.1 Controle do Material

7.2 Controle Geométrico e de Acabamento

Após executar cada trecho de pavimento definido para inspeção, deve ser procedida a relocação e nivelamento do eixo e das bordas, de 20 m em 20 m ao longo do eixo, para verificar se a largura, a espessura e as cotas do pavimento estão de acordo com o projeto.

8 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais e de execução estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

9 CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados para proteção do meio ambiente e segurança, a serem observados no decorrer da execução do pavimento.



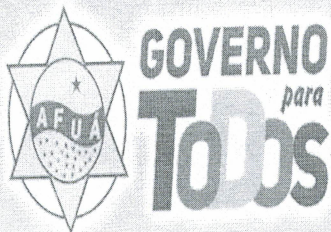
9.1 Execução

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos

- a) deve-se ser implantada a sinalização de alerta e segurança de acordo com a norma Pertinente aos serviços;
- b) proíbe-se o tráfego desnecessário dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente Sinalizadas, e localizadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- d) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na sua manutenção ou operação, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada ;
- e) é proibido a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na execução dos serviços junto ao sistema de drenagem lateral, evitando assim o assoreamentos e soterramento da vegetação;
- f) é obrigatório do uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

OBS: DEMAIS ORIENTAÇÕES HÁ RESPEITO DE PROJETO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ENTRE OUTROS. SEGUI ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AFUÁ SEMINF.

Esau Batista Alves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 13.860 - D PA/SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: RECONSTRUÇÃO DE PASSARELAS URBANAS EM
MADEIRA NO BAIRRO CAPIM-MARINHO.

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/03/2018

AFUÁ - PARÁ- PARÁ



MEMORIAL DESCRITIVO
RUAS/PASSARELAS EM CONCRETO NA CIDADE DE AFUÁ/PA

Nosso município, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), tem hoje uma população total de aproximadamente 37.900,00 habitantes, sendo 12.600,00 hab. na sede e 25.300,00 hab. na zona rural.

Somos um município composto por várias ilhas, banhadas pelas águas dos rios, em sua grande maioria terreno de várzeas.

Nossa economia gira em torno do comercio de criação de (bubalino, bovino, suíno e outros), pesca artesanal e agricultura de subsistência. Nosso meio de transporte é basicamente o fluvial e com pequena escala o aéreo.

Estamos distante dos centros urbanos, mais próximos, assim dispostos: Belém-PA 36h horas por via fluvial, e 01h hora via aérea; Macapá-AP 02h a 05h horas por via fluvial, e 15min minutos por via aérea.

Possuímos aproximadamente 2.500,00 (duas mil e quinhentas) unidades domiciliares na zona urbana, e 5.000,00 (cinco mil) unidades na zona rural.

O projeto que ora será descrito e relatado, é de grande importância para o município de Afuá, pois se trata de um projeto para **RECONSTRUÇÃO DE RUAS/PASSARELA EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.**

As Passarelas em madeira objeto deste projeto terá uma área total de 2.340 metros de comprimento e 3,00m de largura, totalizando 7.020 metros quadrados.

A construção de passarela em concreto para substituir a existente em madeira é de fundamental importância para o município, pois é o único meio que a população utiliza para transitar na sede do município.

Área Construída total: 7.020 m²
Custo da Obra sem BDI : R\$ 558.791,21
BDI adotado: 30,424% R\$ 155.181,31
Custo da Obra com BDI R\$: 663.972,52

I - GENERALIDADES:

- 1 - Este Memorial tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de passarelas em madeira de vias urbanas e serviços que ocorrem com mais freqüência nas construções, reformas e ampliações de vias urbanas. e



objetiva racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente para cada obra. Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, será pormenorizado na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa CONTRATADA.

- 2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicados:

a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

b) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA e CORPO DE BOMBEIROS.

- 3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, inclusive abastecimento de água e energia elétrica.

A visita será obrigatoriamente acompanhada de técnico da PREFEITURA DE AFUÁ, oportunidade em que deverão ser dirimidas as dúvidas e esclarecidas as divergências. Para isto deverá ser observado o item do Edital que trata do assunto.

- 4 - A CONTRATADA, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e Danos a Terceiros, em companhia idônea.
- 5 - Os projetos complementares de fundações, estrutura e pavimentação serão de responsabilidade da PREFEITURA DE AFUÁ (quando for o caso).

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:

- 1.1 - Compete à firma EMPREITEIRA, fazer minucioso estudo de todos os projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela PREFEITURA DE AFUÁ, bem como, providenciar os registros nos Órgãos competentes (A.R.T no CREA-PA)



Carai



- 1.2 - Caso haja divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes:

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela PREFEITURA DE AFUÁ, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa "ou similar" a juízo da FISCALIZAÇÃO.

2 - **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A EMPREITEIRA ficará obrigada a manter na obra um LIVRO DIÁRIO DE OBRAS, destinado a anotações pela CONTRATADA sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar o "AS BUILT" através de documentos que se tornem necessários, tais como: memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - **MATERIAIS A EMPREGAR:**

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua aplicação.

A EMPREITEIRA será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo ENGENHEIRO FISCAL, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no LIVRO DE DIÁRIO DE OBRAS, se o material for aplicado sem aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4 - **FISCALIZAÇÃO:**

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro designado pela PREFEITURA DE AFUÁ.

Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

San-AL



O responsável pela FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a PREFEITURA DE AFUÁ ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a FISCALIZAÇÃO, junto à EMPREITEIRA, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - PRONTO SOCORRO:

A EMPREITEIRA deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a PREFEITURA DE AFUÁ, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A PREFEITURA DE AFUÁ, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:





- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A vigilância será ininterrupta, por conta da CONTRATADA, até o recebimento definitivo da obra.

8 - **LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:**

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente.

9 - **EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS:**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

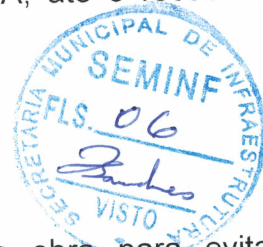
Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

III - **SERVIÇOS:**

1 - **SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 - **Placa da Obra:**

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, com intuito de identificar que naquele local está passando por trabalhos. A placa será fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecido pela SEDOP.





Observação: Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 - Instalação da Obra

Os locais onde transcorrerão os serviços deverão ser limpos e assim que esteja liberado o local dos barracões, a CONTRATADA providenciará a construção dos barracões da obra, o qual deverá ter áreas destinadas ao depósitos e oficinas, assim como todas as instalações hidro-sanitárias e elétricas.

As instalações provisórias de água, luz e esgoto serão de responsabilidade da CONTRATADA. Tendo sob sua responsabilidade, a extensão de redes de energia de baixa tensão secundária, quando for necessário. Assim também, quanto às redes de água e esgoto. Não serão permitidas em hipótese nenhuma a utilização de águas de chuvas ou paradas na execução dos serviços.

Todas as locações serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim com na eventualidade de erro na locação, a CONTRATADA, a suas custas, ficará responsável pela sua retificação, mesmo que a locação tenha sido aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE fornecerá o modelo da placa que deverá ser afixada na obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da CONTRATADA.

A administração da obra será exercida por ENGENHEIRO responsável, em horário integral, juntamente com encarregados, mestres, almoxarife e demais elementos que se façam necessários. A CONTRATADA deverá apresentar o nome do ENGENHEIRO responsável para aprovação da CONTRATANTE.

2.2 - TRANSPORTE:

Todos entulhos de materiais retirados dos trechos das vias urbanas, serão remanejados para uma área a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, em Hipotese alguma, os entulhos ficarão armazenados ao redor da vias urbanas ou terrenos de vizinhos, sob pena de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá apresentar um Projeto de traçado junto a PREFEITURA DE AFUÁ, abordando meios de transporta os entulhos desde seu local de origem até seu destino Final.



3 - FUNDAÇÃO:

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços das fundações só poderão ser iniciados após a aprovação da locação das estacas pela FISCALIZAÇÃO. As valas serão cavadas até uma profundidade mínima exigida no projeto, no fundo das valas será feito o nivelamento e apiolamento da superfície, isento de quaisquer materiais estranhos. Caso as valas se encontram abaixo do lençol freático, estes mesmos serão todas drenandos com intuito de solidificar o solo. Os materiais das escavações serão armazenados somente em um dos lados.

OBSERVAÇÕES:

a) Antes do início da montagem, as peças deverão estar sem brocas, de modo a evitar eventuais danos precoces da madeira.

b) Em peças serão todas de Acapú e Pracauuba, conforma a indicação do projeto e fiscalização da prefeitura.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.



04 - PAVIMENTAÇÃO:

Todos os pisos, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstos para o acabamento que os deve cobrir.

05 - LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de qualquer impureza.


Esau Batista Alves
Engenheiro Civil - PMA
CREA N° 18.860-PA

